

A Construção Sócio-Histórica da Adolescência e as Políticas Públicas

Kátia Cibelle Machado Pirotta¹

A população brasileira enfrentou uma intensa transformação no decorrer do século XX, caracterizada, dentre diversos aspectos, pela transição de uma organização social de caráter rural a uma sociedade eminentemente urbana. Esse processo foi acompanhado de uma acentuada queda da fecundidade e do aumento da expectativa de vida, ao lado de crises econômicas e de alta exclusão social. Nesse panorama, incidem concepções sobre os adolescentes, a adolescência e suas relações com a sociedade brasileira.

Ao tratar-se da geração como uma categoria analítica nos estudos sobre a população jovem, é preciso observar a construção histórica e a emergência do adolescente enquanto ator social. Pressupõe-se dinâmica social, a ser considerada na compreensão da adolescência, as suas inter-relações com os demais estratos populacionais, cujos limites e fronteiras são construídos social e historicamente com o apoio do discurso médico-biológico e suas categorias de validade universal.

O discurso sobre os limites etários da adolescência busca fundamentação médico-biológica. Concebida como fase de desenvolvimento das capacidades reprodutivas, a adolescência é tratada como processo em que o indivíduo passa do desenvolvimento inicial dos caracteres sexuais para a maturidade sexual. Esse processo seria acompanhado por transformações psicológicas da fase infantil para a adulta. Assim, uma das características centrais desse período seria o desenvolvimento do aparelho reprodutor, com repercussões sexuais, psicológicas e sociais. Apesar do reconhecimento da dimensão social do processo, prevalece a tendência à naturalização e à normatização da adolescência, reduzida ao fenômeno biofisiológico da puberdade.

Na produção científica sobre a adolescência, recorre à definição de que se trata de transição entre a infância e a vida adulta. A adolescência é vista como etapa intermediária em que o ser humano obtém as condições para seu desenvolvimento, usufruindo o seu tempo para estudar e desfrutar do lazer sem as responsabilidades adultas. O reconhecimento social dessa fase da vida transforma-se historicamente, variando segundo a sociedade ou o grupo social em que esteja sendo tratada.

A própria noção de existência de fase definida no desenvolvimento humano de transição para a vida adulta emerge no processo histórico, sobretudo com o desenvolvimento de um modo de vida urbano. Tal categoria ganha cada vez mais importância no decorrer do século XX.

Historiadores da vida cotidiana, a exemplo de Philippe Ariès, observam que durante a Idade Média não existia concepção clara nem da infância nem da adolescência. As crianças eram percebidas na sua dependência e, tão logo pudessem viver sem a atenção constante da mãe, eram integradas ao mundo adulto. Não existia a idéia de que as crianças deveriam ser mantidas afastadas do mundo dos adultos para preservá-las ou educá-las. Os adolescentes, por sua vez, já eram considerados adultos, sob esse ponto de vista.

O conceito de adolescência vai ganhando contornos mais nítidos do final do século XIX a meados do século XX. Conforme realça Vivian M. Rakoff (1995, p. 57):

Existen indícios anteriores en las nociones acerca de la juventud que se han convertido casi en lugares comunes, como su relación con el amor, la aventura, la imprudencia, la energía, la belleza, la falta de previsión y el exceso de emoción. Pero nada de esto se aproxima a la definición de la adolescencia como otra etapa de la vida que ha surgido en los últimos cincuenta o sesenta años.

Comentando as relações entre o surgimento de um novo enfoque do ser humano e o desenvolvimento do conceito de adolescência, a autora prossegue observando que: "...la noción de la autodeterminación, combinada con las oportunidades económicas y una falta de confianza en las formas históricas recibidas, acompañó el surgimiento y definición de la adolescencia como una época de desarrollo" (p. 60).

A observação dos significados atribuídos às transformações corporais no período entre a infância e a idade adulta em diferentes culturas ressalta que o ingresso na vida adulta é um processo socialmente construído e historicamente datado, marcado pelo reconhecimento de novas obrigações e investidura de um novo papel social. Ruth Benedict (s/d, p. 37) comenta que:

O exame mais perfunctório dos modos como diferentes sociedades têm considerado a adolescência põe em evidência o seguinte fato: mesmo naquelas culturas que dão mais importância a este aspecto, a idade em que fazem incidir a sua atenção varia num largo intervalo de anos. É, pois, imediatamente claro que se continuarmos a pensar em termos de puberdade

¹ Cientista Social, Doutora em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e Pesquisadora Científica do Instituto de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Contato: katia@isaude.sp.gov.br

biológica as chamadas instituições de puberdade são uma má designação. A puberdade que elas consideram é de natureza social, e as cerimônias correspondentes são um reconhecimento, variável na forma, da nova condição do estado adulto da criança. Esta investidura em novas ocupações e obrigações é conseqüentemente tão variada e culturalmente tão condicionada como o são aquelas mesmas ocupações e obrigações.

Nota-se, na citação acima, o conteúdo culturalmente estabelecido tanto das ocorrências físicas associadas à puberdade quanto dos significados que lhe são atribuídos e das conseqüências de tais significados para a inserção social do indivíduo. A observação etnográfica permite que se considere que a puberdade reconhecida pelos ritos de passagem em diversas culturas é um fenômeno de caráter nitidamente social.

A adolescência é experimentada em contextos sociais, históricos e culturais. As sociedades primitivas reconhecem a entrada no mundo adulto através de cerimônias ou ritos de passagem, variáveis na forma e de natureza exclusivamente social. As sociedades camponesas não identificam nitidamente uma fase de adolescência e, ao atingir a puberdade, a pessoa já é considerada adulta. Nas sociedades urbanas contemporâneas, a escassez de vagas no mercado de trabalho, o aumento do período de educação formal e as dificuldades que os jovens encontram para garantir sua autonomia financeira estariam aumentando o período da adolescência nas camadas médias da população.

Os significados atribuídos à adolescência por vezes são contraditórios: ora vista como fase de contestação das estruturas sociais, busca da liberdade, do tempo livre e do lazer; ora enquanto grupo transgressor das regras sociais, próximo da delinqüência e da criminalidade. Por intermédio da mídia são criados novos mercados consumidores relacionados ao significado de ser jovem. A sociedade mantém com a juventude relação ambígua marcada pelo desejo de controle das forças transformadoras dos jovens e, por outro lado, pelo desejo de perpetuar a juventude. Nesse sentido, um breve olhar pela mídia nos informa que, ao tratar de eventos considerados típicos da adolescência especialmente relacionados às classes médias, utilizam-se os termos “adolescentes” ou “adolescência”. No entanto, referindo-se a crimes cometidos por adolescentes, sobretudo oriundos das classes populares, o termo empregado é “menor”, com forte referência ao Código de Menores – aplicável somente aos menores em situação irregular – vigente até o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Fatores econômicos, sociais e culturais orientam a vivência da adolescência, o que nos leva a considerar diversas e, por vezes, contraditórias pautas. As práticas dos adolescentes e os significados relacionados a eles ganham sentido nos contextos específicos em que a adolescência é vivenciada. Dessa forma, ressalta-se a importância de que os adolescentes sejam tratados enquanto sujeitos desse processo e possam ser os prota-

gonistas das ações voltadas para os grupos.

Não é possível formular limites etários exatos para a adolescência. A adolescência é considerada período de duração variável, em que o indivíduo se prepara para assumir as responsabilidades adultas e buscar autonomia. Diversos marcos foram propostos, sendo que, atualmente, o mais aceito pela literatura no campo da saúde tem sido considerar a adolescência o período que se estende dos 10 aos 19 anos. As estratificações demográficas incluem os adolescentes na faixa dos 10 aos 19 anos e os jovens, entre 20 e 24 anos de idade.

Juridicamente, não há consenso internacional sobre a definição de adolescência ou seus limites etários. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança define genericamente criança como sendo a pessoa com até os dezoito anos de idade, não distinguindo infância de adolescência. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança aquela com até doze anos de idade incompletos e o adolescente, dos doze aos dezoito anos de idade.

Imbricações com a Categoria Gênero

Enfocada como período de transição, considera-se que na infância o indivíduo é dependente, não podendo ser responsabilizado por seus atos, devendo ser tutelado integralmente pelos pais ou responsáveis. A idade adulta é concebida como momento de aquisição de autonomia e independência, com a atribuição de direitos e responsabilidades. A adolescência possuiria aspectos de ambas as idades, sendo considerada período em que o ser humano possui mais discernimento e autonomia do que na infância, mas não é plenamente capaz de assumir todas as responsabilidades inerentes à condição de adulto. Sob a construção social da infância e da adolescência, deposita-se, assim, a idéia da incapacidade.

A lógica da construção do conceito de incapacidade provém de uma interseção entre duas vertentes históricas: de um lado, a tradição familiar autoritária, regida pelo pátrio poder, em cujo seio a criança e o adolescente deveriam ser educados com rigor e disciplina sob o domínio dos pais, que teriam todo o poder de utilizar-se dos meios que julgassem necessários para tal fim, como castigos físicos e morais. De outro lado, observa-se a busca de instrumentos legais de proteção dos indivíduos nitidamente sentidos pela sociedade como mais desprotegidos em relação aos adultos.

Apesar do conceito protecionista de incapacidade da segunda vertente, tal construção ocorre em sociedade altamente hierarquizada com desigual distribuição de poderes. Uma cultura política autoritária e androcêntrica contribui para que a incapacidade legal das crianças e dos adolescentes seja entendida, pelo senso comum, como subalternidade. Assim, o processo de construção social dos corpos, revestido de um caráter biofisiológico, atribui às crianças e aos adolescentes características que os colocam em situação desigual em relação aos adultos e o processo social de distribuição do poder na

sociedade age sobre essas diferenças, subordinando as crianças e os adolescentes.

O tema da sexualidade é o pilar sobre o qual se deposita essa ambigüidade entre proteção e tutela, na medida em que a sexualidade deve ser administrada pelo mundo adulto, visando ao controle social. Esse processo remete à categoria gênero, onde são estabelecidos gradientes diversos de poder por situação tida como realidade biológica.

Em estudo sobre a dominação masculina, Pierre Bourdieu (1999, p. 33) ressalta que:

Longe de as necessidades da reprodução biológica determinarem a organização simbólica da divisão social do trabalho e, progressivamente, de toda a ordem natural e social, é uma construção arbitrária do biológico, e particularmente do corpo, masculino e feminino, de seus usos e de suas funções, sobretudo na reprodução biológica, que dá fundamento aparentemente natural à visão androcêntrica da divisão de trabalho sexual e da divisão sexual do trabalho e, a partir daí, de todo o cosmos. A força particular da sociociedade masculina lhe vem do fato de ela acumular e condensar duas operações: ela legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela própria uma construção social naturalizada.

Bourdieu observa que o processo de construção do discurso androcêntrico possui força especial por acumular e condensar duas operações, a legitimação de uma relação de dominação por sua inclusão numa natureza biológica que é, por sua vez, uma construção social naturalizada. Tal processo acaba determinando distribuições desiguais de poder na sociedade, incidindo inclusive sobre as relações intergeracionais, ao comandar toda a construção de uma visão de mundo.

A construção da subalternidade das crianças e dos adolescentes, portanto, mais do que análoga à construção da subalternidade de gênero, é parte desse processo. Gilberto Freyre (2002), em seus estudos sobre a sociedade colonial e imperial brasileira, já antevira a imbricação entre geração e gênero: "há uma distância social imensa entre os dois (o menino e o homem). (...) Tão grande como a que separa os sexos: o 'forte', do 'fraco', o 'nobre', do 'belo'" (p. 97).

Entendidas enquanto construções sociais que conformam sistemas de poderes na sociedade, gênero e geração são categorias com convergências teóricas importantes: têm o corpo como categoria central, são construídas com forte aporte do discurso médico, pretendem uma validade universal, estabelecem padrões de conduta e revelam assimetrias de poder.

Comentando o desenvolvimento da moral vitoriana avessa à explicitação da sexualidade, Michel Foucault (1997, p. 9) afirma:

Diz-se que no início do século XVII ainda vigorava uma certa franqueza. As práticas não procuravam o segredo; as palavras eram ditas sem reticência excessiva e, as coisas, sem demasiado disfarce; tinha-se com o ilícito uma

tolerante familiaridade. Eram frouxos os códigos da grosseria, da obscenidade, da decência, se comparados com os do século XIX. Gestos diretos, discursos sem vergonha, transgressões visíveis, anatomias mostradas e facilmente misturadas, crianças astutas vagando, sem incômodo nem escândalo, entre os risos dos adultos; os corpos 'pavoneavam'.

Um rápido crepúsculo se teria seguido à luz meridiana, até as noites monótonas da burguesia vitoriana. A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal, legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo. No espaço social, como no coração de cada moradia, um único lugar de sexualidade reconhecida: o quarto dos pais.

Foucault discute a gênese da família monogâmica burguesa como modelo da organização social e locus para a realização da sexualidade permitida, sendo banidas para a clandestinidade todas as outras formas de arranjo emocional, conjugal ou sexual ainda toleradas abertamente pela sociedade.

O controle sobre a atividade sexual não se restringe, aqui, à interdição de uma ou outra prática, mas à regulação total, dirigindo-se totalmente a atividade sexual à função reprodutiva no seio da família monogâmica e relegando ao silêncio qualquer outra expressão sexual. Quanto às crianças, Foucault (1997, p. 10) observa que:

As crianças, por exemplo, sabe-se muito bem que não têm sexo: boa razão para interditá-lo, razão para proibi-las de falarem dele, razão para fechar os olhos e tapar os ouvidos onde quer que venham a manifestá-lo, razão para impor um silêncio geral e aplicado. Isso seria próprio da repressão e é o que a distingue das interdições mantidas pela simples lei penal: a repressão funciona, decerto, como condenação ao desaparecimento, mas também como injunção ao silêncio, afirmação de inexistência e, conseqüentemente, constatação de que, em tudo isso, não há nada para dizer, nem para ver, nem para saber.

O papel dos educadores, moralistas e médicos do período foi decisivo. Jurandir Freire Costa (1999, p. 187), analisando a sociedade brasileira no século XIX e início do século XX, comenta que:

A preocupação com o controle da sexualidade das crianças internas foi longamente explorada pela medicina. O sexo desregado foi objeto de uma atenção desmedida. Em particular, a masturbação que aparecia como um perigo avassalador para a saúde física, moral e intelectual dos jovens.

As preocupações médicas e morais com a sexualidade das crianças e adolescentes vinham somar-se ao crivo de gênero: "A família funcionava como um epicentro do direito do pai que monopolizava o interesse da prole e da mulher" (COSTA, 1999, p. 153). O delineamento da sociedade burguesa do século XIX produz uma invisibilidade da sexualidade infantil.

Considerações sobre a Emergência do Adolescente enquanto Sujeito de Políticas Públicas

O processo histórico e político que levou ao reconhecimento das crianças e dos adolescentes enquanto agentes na cena pública foi sendo construído ao longo dos períodos moderno e contemporâneo da história ocidental, concomitantemente à constituição do Estado Moderno.

Conforme comenta Philippe Ariès (1981, p.180), "(...) nos séculos XV-XVI, o castigo corporal se generalizou, ao mesmo tempo em que uma concepção autoritária, hierarquizada – em suma, absolutista – da sociedade". O autor segue afirmando que "(...) a infância prolongada até dentro da adolescência, da qual se distinguiu mal, caracterizava-se por uma humilhação deliberada".

Até o século XVIII, o Estado não se ocupava de proteger especificamente as crianças. Comentando o caso brasileiro, Luís Mott (1996) observa que a inquisição cuidava dos casos de pedofilia e pederastia enquadrando-os como crimes sem relação com a idade da criança ou adolescente, mas que se tomavam de gravidade por se tratar de relações homossexuais ou de sexo anal, ambas consideradas criminosas e contrárias à fé cristã pelos tribunais da Santa Inquisição.

Gilberto Freyre (2002, p. 99), comentando a relação entre crianças e adultos na sociedade brasileira do século XIX, observa que:

O domínio do pai sobre o filho menor – e mesmo maior – fora no Brasil patriarcal aos seus limites ortodoxos: ao direito de matar. O patriarca tornara-se absoluto na administração da justiça de família, repetindo alguns pais, à sobra dos cajueiros de engenho, os gestos mais duros do patriarcalismo clássico: matar e mandar matar, não só os negros como os meninos e as moças brancas, seus filhos.

No século XIX, iniciam-se as ações estatais de proteção à criança, preponderantemente sob um ponto de vista ultramoralista (vitoriano) e voltado para a disciplina. A idéia de que a criança vive na inocência e deve ser educada longe dos perigos da imoralidade generaliza-se nesse século, embora advenha de período anterior. Em capítulo intitulado "Do despudor à inocência", Philippe Ariès (1981, p. 132) observa que no século XVI:

(...) ainda não existia o sentimento de que as referências aos assuntos sexuais [...] pudessem macular a inocência infantil – de fato ou segundo a opinião que se tinha dessa inocência. Na realidade, não se acreditava que essa inocência realmente existisse. Essa era, ao menos, a opinião geral: não era mais, porém, a dos moralistas e dos educadores, ao menos dos melhores dentre eles, inovadores aliás pouco seguidos. A importância retrospectiva desses inovadores provém do fato de que no final eles acabaram por fazer triunfar suas idéias, que hoje são as nossas.

O autor observa de que modo alguns atores sociais já antecipavam o que se tornaria a idéia corrente nos séculos seguintes: para os educadores e moralistas, a criança vive num universo de inocência, entendida

como exclusão da sexualidade, devendo ser educada por princípios pedagógicos capazes de preservá-la. No século XIX, essa postura torna-se hegemônica e influencia decisivamente a atuação do Estado e das instituições de ensino, em suas ações voltadas para a criança. A criação de leis específicas de proteção às crianças e aos adolescentes tem ocorrido, desde sua gênese, sob o crivo da idéia de inocência infantil e da busca da preservação de tal inocência pelo tempo mais longo possível, construção intimamente ligada a uma moral sexual.

Durante o século XX, foi crescente o processo de elaboração de legislação para a proteção da criança e do adolescente e da regulamentação das ações voltadas para esses grupos, tanto em tratados internacionais, quanto nos ordenamentos jurídicos internos dos Estados Nacionais. O ponto-chave dos direitos humanos estendidos às crianças e adolescentes ocorre quando eles passam a ser considerados sujeitos com direitos próprios e adequados à sua condição, com vistas à preservação de seus interesses, e não objeto de legislação disciplinar, visando à correção de desvios de conduta.

A construção da autonomia dos adolescentes, do ponto de vista jurídico, faz-se de maneira gradativa. Assim, observa-se que diversos direitos são garantidos aos adolescentes, como o direito ao voto a partir dos 16 anos, o direito ao trabalho na condição de aprendiz a partir dos 14 anos e na condição de empregado a partir dos 16 anos, por exemplo. O Código Civil define como relativamente capaz o adolescente a partir de 16 anos de idade, que poderá até adquirir a sua capacidade civil plena em determinadas situações, como, por exemplo, pelo casamento.

Em relação aos direitos reprodutivos e direitos sexuais, a tendência tem sido o reconhecimento do direito à informação, aos métodos contraceptivos, ao acesso aos serviços de saúde e à educação sexual (NAÇÕES UNIDAS, 1995).

No Brasil, as políticas públicas para a juventude não estão consolidadas de modo efetivo, sobretudo numa ótica participativa. Elabora-se um conjunto de projetos destinados aos adolescentes por parte de instituições governamentais e não-governamentais, mas a maior parte desses projetos consiste em programas de ressocialização através do esporte e da arte ou em programas de capacitação profissional. Tais programas visam diminuir as dificuldades de integração dos adolescentes em desvantagem social. No entanto, essa abordagem pressupõe que os jovens precisam ser reintegrados à ordem social, privilegiando-se a harmonia social. Há pouca capacidade de gerar uma compreensão sobre os modos pelos quais os próprios jovens atribuem sentidos e interpretam suas condições de vida.

No período recente, observa-se o reconhecimento da necessidade de uma política pública para a juventude em moldes democráticos. No ano de 2003, havia sido constituída a "Comissão Especial de Políticas Públicas de Juventude" da Câmara Federal e também criado um

Grupo Interministerial que produziu sugestões para a construção de uma “Política Nacional de Juventude”. Em fevereiro de 2005, foi constituída a Secretaria Nacional de Juventude, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, para coordenar a política desenhada. Em agosto de 2005, foi instalado o Conselho Nacional da Juventude, concebido como locus para a interlocução e cooperação entre distintos atores sociais, reunindo agentes do poder público e representações de setores da sociedade civil, como movimentos de jovens e entidades que trabalham com ou para a inclusão social dos jovens. A instalação do Conselho resultou dos debates iniciados nos anos 90 entre pesquisadores, organismos internacionais, movimentos de jovens e gestores públicos, que buscaram enfatizar as singularidades da experiência dos jovens e sua vulnerabilidade.

Considerações Finais

O percurso deste artigo indica que determinantes de gênero e geração conformam um cenário de assimetrias e vulnerabilidades, devendo ser enfrentados com políticas públicas para a promoção da integralidade e da equidade dos adolescentes e jovens.

O reconhecimento da vulnerabilidade dos adolescentes tem levado a uma busca do *empowerment* do grupo, procurando-se alçá-los à condição de protagonista das ações e dos programas desenvolvidos. Alguns projetos nessa área, por exemplo, têm buscado oferecer aos adolescentes ferramentas com as quais eles mesmos possam monitorar a implementação e o desenvolvimento de programas.

Em que pese as iniciativas de alguns grupos e setores sociais, existe um hiato entre o que é preconizado e afirmado no plano dos direitos humanos e a realidade social. Os direitos são implementados por políticas públicas, em conformidade com princípios democráticos e participativos, que exigem postura ativa da sociedade e das instituições para a promoção de melhores condições de vida para os adolescentes e jovens.

Referências Bibliográficas

- ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1981, 279p.
- BENEDICT, R. **Padrões de cultura**. Lisboa, Livros do Brasil, s.d., 331p. (Coleção Vida e Cultura).
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1999, 158p.
- COSTA, J. F. **Ordem médica e norma familiar**. 4. ed. Rio de Janeiro, Graal, 1999, 282p.
- FOUCAULT, M. **História da sexualidade**: 1. A vontade de saber. 12. ed. Rio de Janeiro, Graal, 1997, 152p.
- FREYRE, G. **Sobrados e mucambos**. 13. ed. Rio de Janeiro, Record, 2002, 892p.
- MOTT, L. Pedofilia e pederastia no Brasil antigo. In: DEL PRIORE, M. História da criança no Brasil. 4. ed. São Paulo, Contexto, 1996, p. 44-60. Coleção Caminhos da História.
- NAÇÕES UNIDAS. **The fourth world conference on**

women. Beijing Declaration Platform for action. 1995. [on line] Disponível em: <<http://www.un.org>>. Acessado em 20/01/2007.

RAKOFF, V. M. Una interpretación psicohistórica del adolescente. In: MADDALENO, M. et al. **La salud del adolescente y del joven**. Washington DC, OPS, 1995, p.57-64.

